

JUSTIFICATIVA
PL 0542/2012

A presente proposição visa garantir aos alunos da rede pública municipal de ensino durante as férias escolares a refeição diária do almoço.

Comumente a refeição é licitada apenas para o período escolar de fevereiro a junho e de agosto a parte de dezembro.

A rede pública municipal, via de regra é frequentada por crianças humildes e carentes, pais que trabalham durante o dia e durante as férias não tem condições de proporcionar o almoço para os filhos e sabemos que nas regiões mais periféricas da cidade não raras as vezes falta na mesa o alimento básico.

E comprovado por estudos técnicos que a alimentação é fator fundamental para o crescimento e desenvolvimento das crianças, inclusive o intelectual. Durante as férias a merenda escolar é interrompida.

A proposta que apresentamos é um programa que permite aos alunos daquela unidade escolar que no horário do almoço vão a escolar para a refeição.

Durante as férias as escolas já permanecem abertas para programas de atividades nas férias e o que propomos é ampliar esse programa de atividades dando o alimento as crianças e jovens estudantes.

Manter a criança e o adolescente na escola e alimentados é fator primordial para uma educação boa e sadia dos alunos. Garantir alimento e refeição é função do estado, sendo o mínimo que podemos propor para os nossos alunos.

Diante do exposto, e da importância da proposição em cumprimento do art. 6º da Constituição Federal que dispõe que a "